

**ATA N.º 18/2024**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de setembro de 2024.-----

-----Aos dezoito dias do mês de setembro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 188, datado de 17/09/2024, na importância de 5.267.037,07€ (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trinta e sete euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Abstiveram-se na aprovação da ata a Senhora Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, pelo facto de não terem estado presentes na mesma. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INCÊNDIOS / VOTO DE PESAR E CONSTERNAÇÃO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

proposta por si subscrita do seguinte teor: “O elevado número de incêndios de grande dimensão e intensidade que têm assolado os territórios de vários municípios, particularmente nas regiões Centro e Norte, despertou o país para uma tragédia de enormes proporções, sobretudo pela perda irreparável de vidas humanas, mas também em relação à força destrutiva de fogos que consumiram florestas, devastaram valioso património natural e destruíram bens e equipamentos de pessoas, empresas e entidades, deixando um rasto de dor e desolação em várias comunidades do país. Não é demais recordar que os incêndios têm um impacto ambiental catastrófico, devastando recursos de valor inestimável nas zonas rurais, aniquilando ecossistemas com valiosa fauna e flora, além de agravar as mudanças climáticas, mas nada há de mais catastrófico que a morte das pessoas que não conseguiram escapar à violência dos mais recentes fogos, cuja inesperada dimensão obrigou o país a ativar o Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia. Neste momento de dor e tristeza, o Município de Cantanhede expressa a sua solidariedade às famílias das vítimas dos trágicos incêndios dos últimos dias, endereçando-lhes respeitosas condolências em mensagem a enviar aos presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios afetados. Proponho também manifestar profundo pesar e consternação pelo falecimento dos bombeiros que, com coragem e abnegação, perderam suas vidas na proteção de pessoas e bens e na defesa do bem comum ao serviço da comunidade. Neste voto de solidariedade justifica-se ainda uma manifestação de grande apreço pela cooperação dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para com as corporações dos municípios afetados, reforçando os meios de combate a incêndios com proporções a que os recursos de combate existentes têm estado a ter muita dificuldade em dar resposta cabal.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Presidente e

comunicar o teor da mesma aos Municípios devastados pelos incêndios, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, à Liga dos Bombeiros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e às Corporações de Bombeiros com vítimas mortais.----

-----**ADESÃO À INICIATIVA “DIA INTERNACIONAL DA PAZ – JANELA**

**BRANCA PELA PAZ”**: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, informou o Executivo que, a Associação Nacional de Municípios convidou todos os Municípios a aderirem à iniciativa #JanelaBrancaPelaPaz no âmbito do Dia Internacional da Paz, a levar a efeito no dia 21 de setembro do corrente ano, iniciativa esta que pretende que se coloque uma peça branca nas janelas invocando a importância da Paz e mostrar solidariedade com quem vive em situação de guerra ou conflito. A Câmara, por unanimidade, deliberou aderir à iniciativa “Dia Internacional da Paz – Janela Branca pela Paz”.-----

**1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. FERNANDO FRAGOSO**: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 18/09/2024, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de Fernando Fragoso, economista de formação, que desenvolveu a sua atividade profissional na gestão de empresas na área das tecnologias de informação. Fernando José Mendes Pessoa Fragoso nasceu em 1934, filho de pais naturais da Pocariça, Cantanhede, concelho onde viria a criar o primeiro campo de golfe municipal do país na modalidade de Pitch & Putt, já depois de ter presidido ao Lisbon Sports Club, entre 1990 e 1992. Em setembro de 2009, nasceu por força do seu empenho a “Academia Municipal de Golfe de Cantanhede”, projeto concebido para a formação dos jovens, envolvendo a comunidade de professores, pais e munícipes de Cantanhede em torno dos valores*

*que estão na base do golfe: honestidade, integridade, espírito desportivo, respeito, confiança, perseverança, cortesia e discernimento. Estes foram, de resto, os valores que nortearam a vida de Fernando Fragoso e que foram amplamente reconhecidos pelo Município de Cantanhede, materializando projetos em obra que certamente continuará a contribuir para a qualidade de vida e espírito de cidadania dos seus munícipes. Deste modo, tendo em conta a importância que se reveste para o Concelho tão importante personalidade, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Fragoso, considerando o valioso percurso marcado por um imenso respeito pelas raízes e por uma assinalável capacidade de dinamização de projetos em benefício da comunidade.”* A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Fragoso, invocando para o efeito o seu valioso percurso marcado por um imenso respeito pelas raízes e por uma assinalável capacidade de dinamização de projetos em benefício da comunidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M, S.A. E ENG.º IDALÉCIO PESSOA DE OLIVEIRA / PARA**

**CONHECIMENTO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Acordo de cedência de Interesse Público, celebrado entre a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M, S.A., o Município de Cantanhede e o Eng.º Idalécio Pessoa de Oliveira, através da qual o mesmo passa a exercer as funções de Diretor Geral da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M, S.A. A Câmara tomou conhecimento.-----

**3 - AUTORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PARA ALÉM DOS 70 ANOS DE IDADE DO TRABALHADOR EMANUEL HUMBERTO CASAS DE MELO, ENQUANTO CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E AOS MUNICÍPIES - CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:**

A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do despacho proferido pela Senhora Diretora Geral da Administração Pública por delegação de poderes da Senhora Secretária de Estado da Administração Pública, datado de 12 de setembro de 2024, do qual, foi autorizada a manutenção do exercício de funções após os 70 anos, do trabalhador Emanuel Humberto Casas de Melo, no cargo de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, através do qual foi autorizada a manutenção do exercício de funções para além dos 70 anos de idade. A Câmara tomou conhecimento.-----

**4 - DIFERIMENTO PARA 2025 DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FREGUESIA DE FEBRES / CONSTRUÇÃO DO “MUSEU DA OURIVESARIA E RELOJOARIA DE FEBRES”:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, em 03 de Dezembro de 2019, foi deliberada a atribuição de um subsídio de 284 605,62€ à Junta de Freguesia de Febres, destinados a participar a construção do “Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres”, mediante entrega prévia de documentos de realização de despesa, para a obra em apreço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; Considerando que, a autorização do referido subsídio e o seu compromisso plurianual, foram deliberados em Assembleia Municipal, com data de 16 de Dezembro de 2019; Considerando que, até ao momento, foram efetuados pagamentos no valor*

de 68 472,70€; Considerando que, conforme informação da Sra. Presidente da Junta de Febres e do Tesoureiro em reunião tida com a Sra. Presidente da Câmara a 16 de Julho de 2024, na data da reunião estava a terminar um procedimento de contratação pública abaixo dos 40.000,00€ para a cobertura do edifício e iria ser lançado outro procedimento de contratação pública para a restante obra; Considerando que, conforme informação do Sr. Tesoureiro prestada ao Adjunto, o procedimento de contratação pública para a restante obra teria de ser repetido e estava atrasado, concluindo-se a impossibilidade técnica e legal de avançar com esta obra em 2024; Considerando o exposto, propõe-se a que o valor de 176.132,92 € seja diferido, para o ano de 2025, garantindo 40.000,00€ para a empreitada do telhado, caso esta se venha mesmo a realizar.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Adjunto da Presidência, deliberou: 1) Diferir para o ano de 2025, o valor de 176.132,92€ (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e dois euros e noventa e dois cêntimos), correspondente ao subsídio atribuído à Freguesia de Febres, destinado a comparticipar na construção do “Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO LUGAR DE CARREIROS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS FREGUESIAS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira procedeu ao Envio de despesas relativas ao abrigo do Regulamento

*Municipal de atribuição de apoio às Freguesias; Considerando que, estas despesas foram feitas com obras de construção de passeios e gestão de águas pluviais; Considerando que, são infraestruturas necessárias à Freguesias da Sanguinheira, consideradas estruturantes e relevantes e que o custo destas obras foi de 7.569,41 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; Considerando que, o n.º4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de comparticipação diferente da definida, quanto a obras a realizar, terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um*

*subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 7.569,41 €, 100% do valor total das obras, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, deliberou atribuir um subsídio no valor de 7.569,41€ (sete mil, quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com as obras de construção de passeios e drenagem de águas pluviais no lugar de Carreiros, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / TRANSFORMAÇÃO DE CARRINHA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira procedeu ao pedido de Subsídio para participar a conversão da carrinha Ford 42-RV-89; Considerando que, estas despesas foram feitas na*



*conversão da viatura em causa, de 6 para 9 lugares, já que, por imperativo legal, a viatura de 9 lugares que faz o transporte das crianças do JI e EB1 da Sanguinheira, deixará de o poder fazer a partir de 1 de Fevereiro de 2025; Considerando que, esta alteração é necessária à Freguesias da Sanguinheira e a extrema importância para toda a sua comunidade escolar, sendo considerada estruturantes e muito relevante e que o custo desta conversão foi de 2.771,19 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 2.771,19 €, 100% do valor total das obras, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.771,19€ (dois mil, setecentos e setenta e*

um euros e dezanove cêntimos) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a compartilhar nas despesas com a conversão da carrinha daquela Freguesia, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REALIZAÇÃO DE BUSTO – ANTONIO TEIXEIRA**

**/ FREGUESIA DE ANÇÃ**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Junta de Freguesia de Ançã deliberou homenagear o Sr. António Teixeira, mandando fazer em sua memória um busto com a altura de cerca de 80 cm, fundição feita em bronze de lei e apresentando uma patine de cor castanha e bronze; Considerando que o busto teve as seguintes fases de execução: 1.ª Fase – Modelação em argila, tendo por base os elementos fotográficos fornecidos, 2.ª Fase – Retirar os moldes em gesso, 3.ª Fase – Fundição em gesso e retoques do mesmo para a fundição em bronze, 4.ª Fase – Fundição em bronze, 5.ª Fase – Aplicação de patines e 6.ª Fase – Transporte e colocação; Considerando que o busto teve um custo de execução, transporte e colocação de 26.394,00€, e esta importância já inclui o IVA à taxa legal em vigor de 6%. Considerando que a Câmara Municipal de Cantanhede considera ser seu dever homenagear as pessoas e entidades que de algum modo se notabilizaram a nível profissional, social, cívico, cultural, artístico, desportivo ou outro, e sobretudo aquelas que deixaram um legado marcante no concelho e que, em função*

*disso, constituem um exemplo para toda a comunidade. Considerando que a execução do busto do Sr. António Teixeira, figura incontornável do Concelho de Cantanhede, retrata a homenagem a um munícipe que desempenhou ao longo da sua vida uma intervenção cívica relevante no processo de desenvolvimento económico e social do concelho, com uma assinalável entrega abnegada à causa da solidariedade social, de indiscutível alcance e largamente reconhecidas. Considerando que este busto foi executado pelo escultor Celestino Alves André, natural e residente no concelho de Cantanhede, cujo percurso artístico é amplamente reconhecido nacional e internacionalmente. Alves André é autor de vários monumentos no concelho, de exímia qualidade, dos quais se destacam o monumento a D. António Luís de Menezes (1.º Marquês de Marialva), o monumento a Pedro Teixeira, bandeirante, conquistador da Amazónia, e o monumento ao Ourives Ambulante, na Vila de Febres. A partir de 1986 iniciou o caminho na escultura de medalhística, tendo então executado mais de uma centena de medalhas para o País e para o estrangeiro, nomeadamente para os Estados Unidos, Canadá, Espanha, Canárias, Bélgica, Itália e França, sendo, neste momento, um dos mais cotados escultores de medalhística do País. Possui também, em várias cidades do País, nomeadamente Cantanhede, esculturas e bustos de rara beleza fisionómica. Considerando que do ponto de vista artístico, o busto que foi executado é de uma qualidade artística inquestionável, executado num material distinto – bronze –, e veio enriquecer o património escultórico do Concelho de Cantanhede. A pertinência do mesmo, para além da relevante qualidade assegurada pela escolha do escultor Alves André, permitirá evocar a memória de uma figura digna de ser perpetuada na consciência coletiva da comunidade, pelo legado que nos deixou. O valor apresentado, tendo em consideração o material proposto –bronze- e o escultor que*

as executou - Alves André -, considera-se ajustado; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 26.394,00€, 100% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e entrega da documentação de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 26.394,00€ (vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com a execução do busto do Sr. António Teixeira, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a

presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / OBRAS DIVERSAS NA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / FREGUESIA DE CADIMA:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cadima tem um protocolo com o Município de Cantanhede para gestão e manutenção da Praia dos Olhos da Fervença, devidamente aprovado em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal; Considerando que eram necessárias obras no recinto da Praia, nomeadamente reparações de vários equipamentos públicos como churrasqueiras, pequenas coberturas de apoio, proteção a equipamentos, etc; Considerando que o recinto e equipamentos da Praia dos Olhos da Fervença são património Municipal; Considerando que aquando da assinatura do protocolo de gestão e manutenção da Praia com a Junta de Cadima, existiu o compromisso de reparar e preparar alguns equipamentos já bastante deteriorados, na data da assinatura do protocolo referido; Considerando que a Junta, tendo em conta os prazos da época balnear, se substituiu ao Município para de forma mais ágil e rápida a efetuar as obras necessárias no valor total de 7.969,76€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de*

*obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total de 7.969,76€, 100% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e da documentação de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 7.969,76€ (sete mil, novecentos e sessenta e nove euros e setenta e seis cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a comparticipar nas despesas com a realização de diversas obras na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS / REGULAMENTO DE APOIO ÀS FREGUESIAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ: A**

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 18/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Cordinhã procedeu ao envio de Despesas efetuadas no âmbito do acordo do regulamento de apoio às freguesias; Considerando que, estas despesas foram feitas com obras de construção de abrigos de passageiros; Considerando que, são infraestruturas necessárias à Freguesias de Cordinhã, consideradas estruturantes e relevantes e que o custo destas obras foi de 1.363,11 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; Considerando que, o n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de participação diferente da definida, quanto a obras a realizar, terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à*

*Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no montante total de 1.363,11 €, 100% do valor total das obras, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.363,11€ (mil, trezentos e sessenta e três euros e onze cêntimos) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar nas despesas com as obras de construção de abrigos de passageiros, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / CONSTRUÇÃO DE MUROS / RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO / POCARIÇA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E**

**POCARIÇA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor:

*“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:*



*Considerando que o Município de Cantanhede realizou obras na Rua António Lima Fragoso, na Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Considerando que as referidas obras tiveram como projeto, a construção de um troço da ciclovia que liga Cantanhede à Pocariça, assim como a melhoria de condições de circulação de peões e viaturas na referida Rua; Considerando que já com a obra a decorrer, se verificou que tecnicamente seriam aconselháveis e necessárias obras em alguns muros da mesma Rua; Considerando que só foi possível detetar estas necessidades depois de algumas intervenções na Rua; Considerando que a Junta se substituiu ao Município, para de forma ágil e rápida efetuar as obras necessárias no valor total de 9.082,08€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça no montante total de 9.082,08€, 100% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e da documentação de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao*

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 9.082,08€ (nove mil, oitenta e dois euros e oito cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar nas despesas com as obras de construção de muros na Rua António Lima Fragoso, na Pocariça, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / REQUALIFICAÇÃO DA RUA ANTERO INÁCIO / TOCHA / DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIOS / REGULAMENTO DE APOIO ÀS FREGUESIAS / FREGUESIA DE TOCHA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia da Tocha procedeu ao Pedido de Apoio para Obras na Rua Antero Inácio, na Tocha; Considerando que é uma infraestrutura necessária, estruturantes e relevantes à Freguesia da Tocha e que o custo desta obra foi de 32.982,11€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do*

*art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; Considerando que, o n.º4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de participação diferente da definida, quanto a obras a realizar, terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 32.982,11€, 100% do valor total da obra; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, deliberou atribuir um subsídio no valor de 32.982,11€ (trinta e dois mil, novecentos e*

oitenta e dois euros e onze cêntimos) à Freguesia de Tocha, destinado a participar nas despesas com as obras realizadas na Rua Antero Inácio, na Tocha, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR, RESTAURANTE E APOIO DE PRAIA COMPLETO, DA PRAIA DA TOCHA, SETOR NORTE":**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/09/2024 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *O Apoio de Praia, da Praia da Tocha, Setor Norte encontrava-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 23/02/2023, sob proposta da Câmara de 15/02/2023, até 30/09/2048, à Sociedade Praia e Vida Boa, Unipessoal, Lda., entidade com o NIPC 514777613, de que foi celebrado o contrato n.º 52/2023, de 04/05/2023, o qual foi objeto de resolução sancionatória nos termos da deliberação camarária de 17/07/2024. Contudo, e sendo uma infraestrutura manifestamente necessária para apoio à referida Praia, e dado que a atual infraestrutura se foi degradando considerou-se desde logo nessa concessão que, para que a mesma pudesse ter as devidas condições de utilização, seria de considerar uma nova construção do espaço, situação que deverá também ser tida em conta na próxima concessão. Assim, face à resolução mencionada da referida concessão será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão*

*da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte, considerando que a mesma irá contemplar a nova construção do referido espaço para que o mesmo esteja nas devidas condições de funcionamento e utilização e possa considerar-se como Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá no período que vai desde a data de assinatura do contrato, que ocorrerá no mês de novembro de 2024, até ao dia 30 de setembro de 2049. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo Concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar as seguintes obras, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal: Construção de Apoio de Praia Completo. Estima-se que o custo da intervenção se cifra no valor global estimado de 252.665,00 € + IVA, pelo que se deverá conceder um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2024 a 2047. De salientar que as obras consideram a Construção de Apoio de Praia Completo nos termos do Projeto de Arquitetura remetido, e já submetido à APA - Agência Portuguesa do Ambiente, e dos Projetos de Especialidades, a serem remetidos ao Departamento de Urbanismo deste Município para as competentes aprovações e licenciamentos que venham a ter lugar para os mesmos, sendo que as mesmas terão que ser efetuadas pelo novo Concessionário, no máximo até 31 de maio de 2025. Do mesmo modo se ressalva que, para a referida construção, se considerará toda a legislação vigente, nomeadamente toda a respeitante a Praias Costeiras, e em particular o Programa de Orla Costeira Ovar - Marinha Grande, considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto e o Aviso n.º 11506/2017, da 2.ª Série do Diário da República n.º 189, de 29/09/2017*

*com o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar - Marinha Grande, e bem assim com o integral cumprimento dos Anexos II e III do mesmo na parte respeitante ao Apoio de Praia Simples. Assim, ainda se indica que, a Construção de Apoio de Praia Completo, que pressupõe a estimativa indicada, contempla então o apoio de praia completo com 43,70 m<sup>2</sup> que considera as instalações sanitárias / balneários, o posto de socorro e o armazém de apoio à praia, uma zona de refeições coberta com 79,90 m<sup>2</sup>, uma cozinha e zonas de apoio com 34,20 m<sup>2</sup>, uma esplanada descoberta com 89,15 m<sup>2</sup> e passadiços de acesso com 75,00 m<sup>2</sup> e bem assim a demolição da construção existente e o transporte a vazadouro licenciado. Salvaguarda também que, dado tratar-se de Apoio de Praia Completo, o mesmo terá que proporcionar os serviços obrigatórios previstos na legislação vigente, nomeadamente no número 4, do artigo 21.º, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar - Marinha Grande, que se ressalvam: Assistência e salvamento a banhistas; Informação aos utentes; Posto de socorros; Comunicações de emergência; Recolha de lixos; Limpeza da praia, Instalações sanitárias de utilização gratuita e abertas ao público durante toda a época balnear; Balneário / vestiário. Por fim, salientar ainda que a renda da concessão considera então apenas um pagamento no ato da arrematação da Hasta Pública e nos anos de 2048 e de 2049 dado o período de carência considerado. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face ao período de carência e à duração da concessão, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 5.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do*

*Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos e atendendo ao disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação e ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e bem assim ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Tocha); 2. Divulgação no site do Município, sita em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt), com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais.*

*Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 06 de novembro de 2024, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (5.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (5.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior.*

*Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um*

dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Serafim Castro Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo; Vogal: Dr.<sup>a</sup> Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2024, e de 2048 e de 2049,



como se resume: 10% no ato da arrematação da Hasta Pública; 45% até ao dia 15 de agosto de 2048; 45% até ao dia 15 de agosto de 2049. De ressaltar que a referida forma de pagamento traduz desde logo o não pagamento das rendas nos anos de 2024 a 2047, conforme anteriormente evidenciado, por força dos custos a suportar pelo Concessionário com a intervenção a realizar no Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente exposto, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à "Concessão da Exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, setor norte", de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos), nos precisos termos do preconizado na informação do DAF/Gabinete de Contratação Pública; 2) Mandar submeter as referidas condições à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - 3.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO**

**PLANO PARA O ANO DE 2024:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões). Neste sentido a 3.ª*

*(revisão) alteração orçamental modificativa resulta na reafectação das dotações orçamentais nas rubricas, tanto no orçamento da receita como da despesa uma redução no orçamento no montante de 1.202.111,00 euros. No que diz respeito à despesa informamos que foram criadas as seguintes rubricas funcionais; Remodelação da Unidade de Saúde de Ançã; Remodelação da Unidade de Saúde do Bolho; Remodelação da Unidade de Saúde de Cadima; Remodelação/Ampliação da Unidade de Saúde de Febres; Remodelação da Unidade de Saúde de Murtede; Remodelação da Unidade de Saúde de Sepins; Remodelação da Unidade de Saúde da Tocha e Elaboração da Carta Municipal de Habitação. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2024, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 3.404.911,00 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 3.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2024, aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 3.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2024, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os*

referidos documentos à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2024, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77 DA**

**LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo, o Relatório do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2024, do Município de Cantanhede, emitido pela Sebastião & Associados, SROC, Lda., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2024, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Em jeito de conclusão, o relatório refere que: *“Pela análise dos indicadores de Solvabilidade e de Autonomia Financeira, podemos constatar que o Município não apresenta situação financeira débil, dado apresentar capacidade de fazer face aos seus compromissos a médio e longo prazo.”* A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO**

**NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 16/09/2024, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 12 de setembro do ano corrente, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando as competências da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2024; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 16 de setembro de 2024: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para a carreira/ categoria indicada.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento*

*concural comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no nº 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.”* A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE GEOGRAFIA, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a

*informação n.º 10965 de 12 de setembro de 2024, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Geografia, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Geografia, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de junho de 2023 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19240/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194 de 06 de outubro de 2023, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 19 de fevereiro de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de*

*Geografia, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior, que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Geografia, para a Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 19 de fevereiro de 2024, através do Despacho n.º 15/24-PR.” Em 16/09/2024, o DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação deverá a mesma ser presente à reunião do executivo camarário para autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Geografia, Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Geografia, a afetar à Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **17 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE**

**TRABALHADORES**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 16/09/2024, do seguinte teor: “Tendo em conta as informações prestadas a 12 de setembro de 2024, pelo Diretor do Departamento



*Administrativo e Financeiro e pela Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde e a 16 de setembro de 2024, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo Chefe da Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo. Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de serem*

desenvolvidas tarefas gerais e específicas nas carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias solicitadas (requisito da alínea d)), designadamente, 120 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico e 180 dias para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1 de abril de 2023. Trabalhador: Ana Maria Malva Marques; Habitações Literárias: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/04/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Assistente Técnica; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 7 €922,47; Trabalhador: Beatriz dos Santos Caracitas; Habitações Literárias: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/03/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Assistente Técnica; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 7 €922,47; Trabalhador: Lúcia Márcia Ramos Domingues; Habitações Literárias: Mestrado; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/04/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Trabalhador: Sara Maria Gomes Brado; Habitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/04/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Trabalhador: Suzete Margarida Rebola de Oliveira Cadima; Habitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/04/2023; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica

*Superior; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 16 €1.385,99; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras acima mencionadas, com efeitos a 01 de outubro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras Ana Maria Malva Marques, Beatriz dos Santos Caracitas, Lúcia Márcia Ramos Domingues, Sara Maria Gomes Brado e Suzete Margarida Rebola de Oliveira Cadima, com efeitos a 1 de outubro de 2024, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – RULOTE / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / DO HUGO NELSON BARDOTE COSTA**, requerimento datado de 11/09/2024, solicitando a ocupação do espaço público com uma rulote/bar, na Praça Marquês de Marialva entre os dias 17/10/2024 a 31/01/2025. Em 12/09/2024, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: “O Sr. Hugo Bardote uma vez mais, fez um pedido a 11/09/2024 a solicitar a ocupação do espaço público com uma rulote para venda de farturas na Praça Marquês de Marialva na cidade de Cantanhede, no âmbito de vários eventos que decorrerão no período de 17/10/2024 a 31/01/2025, (Feira das Reduções, Finados, Rally de Cantanhede, Modarte, IV Festival da Patanisca, Época de Natal, Festival Cantanhede

(Dança), Passagem de Ano e Dia de Reis). Dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 - “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Mais informo que no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, está previsto uma taxa no art.º 12.º, n.º 6.1, als a) e c) do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor. Caso seja autorizado deverá ser cobrado o seguinte valor: Taxa: 3 meses + 15dias (67,13€ x 3meses x 8m2) + (3,35€/m2 x 15 dias x 8m2) = 2.013,12€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma rulote, na Praça Marquês de Marialva, requerida pelo Sr. Hugo Nelson Bardote Costa, no período de 17/10/2024 a 31/01/2025, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / LARGO DE SÃO MATEUS / DE LICÍNIA DE JESUS PESSOA DE OLIVEIRA MADEIRA**, requerimento datado de 10/09/2024, solicitando a ocupação do espaço público com uma banca de doçaria regional, no

Largo de São Mateus, nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano. Em 11/09/2024, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, presta a seguinte informação: *“Vem a requerente, solicitar licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 6 m2 para venda de doçaria regional, no Largo S. Mateus nos dias: 21 e 22/09/2024. Está em condições de ser deferido. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 0,67€, totalizando o valor a pagar pelos dois dias, em caso de deferimento de 8,04€.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/09/2024, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Em complemento da informação anterior informo de que nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.”* Porém o n.º 2 dispõe – *“A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.»*, pelo que o pedido pode ser deferido, se assim for entendido e considerando que é efetuado no âmbito dos Festejos Tradicionais de S. Mateus, em reunião do Executivo Camarário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de uma banca de doçaria regional, no Largo de São Mateus, requerida pela Sr.ª Licínia de Jesus Pessoa de Oliveira

Madeira, nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / LARGO DE SÃO MATEUS / ANA PAULA LOPES DA FONSECA E MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO PEREIRA LOUSADO:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/09/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de S. Mateus, tradicionais na cidade de Cantanhede, a realizar no Largo de S. Mateus, as senhoras Maria da Conceição Pinto Pereira Lousado e Ana Paula Lopes Fonseca, vendedoras ambulantes de doçaria, vieram requerer licença para ocupação do espaço público, com uma banca nos dias 21 e 22 de setembro corrente, conforme os anos anteriores. No entanto, dispõe o artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 que “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Assim, e considerando que os pedidos se inserem nos Festejos de S. Mateus, já habituais, coloca-se o assunto à consideração superior a presença dos pedidos à próxima reunião do executivo para*

*decisão.*” Em 16/08/2024, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças presta a seguinte informação: *“A UFCP deu parecer positivo. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12 do Regulamento e Tabela de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 0,67€, o pedido é para 21 e 22 de setembro, totalizando o valor a pagar em caso de deferimento de 9,38€.”* Em 26/08/2024, a DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças presta a seguinte informação: *“A UFCP deu parecer positivo. Caso seja autorizado, deverá ser taxado de acordo com disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12 do Regulamento e Tabela de Taxas, que estabelece a taxa diária no valor de 0,67€, o pedido é para 21 e 22 de setembro, totalizando o valor a pagar em caso de deferimento de 10,72€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a colocação de duas bancas de doçaria regional, no Largo de São Mateus, requerida pelas Sr.ª(s) Ana Paula Lopes da Fonseca e Maria da Conceição Pinto Pereira Lousado, nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - LICENCIAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS / “1.ª E 2.ª PROVAS DO CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES DA 2.ª DIVISÃO - ZONA NORTE FUNDO DO MAR” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/09/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a*

*Federação Portuguesa de Pesca Desportiva requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização das provas desportivas “1.ª e 2.ª Provas do Campeonato Nacional de Clubes da 2.ª Divisão - Zona Norte Fundo do Mar”, evento a ter lugar nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, na Praia da Tocha, freguesia de Tocha, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”. Considerando que a realização da atividade além de promover a atividade desportiva, divulgando a Praia da Tocha, representando um contributo para a economia local, (restauração, hotelaria, turismo), coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 18 de setembro de 2024. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,18€X 2 dias= 40,36€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças,*



deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 40,36€ (quarenta euros e trinta e seis cêntimos) à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, pela emissão da licença dos eventos desportivos “1.ª e 2.ª Provas do Campeonato Nacional de Clubes da 2.ª Divisão - Zona Norte Fundo do Mar”, a levar a efeito nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “SURFING GAMES 2024” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 06/09/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «Surfing Games 2024», evento a realizar nos dias 6, 7, 14 e 15 de setembro do corrente ano na Praia da Tocha. Foi requerido o licenciamento do evento desportivo já deferido. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e)*”

– (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.

Considerando que a entidade solicitou a licença para a realização do evento;

Considerando que o evento se destina à promoção e divulgação do desporto, designadamente o bodyboard e surf, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.

No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de setembro de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de  $20,18\text{€} \times 4 \text{ dias} = 80,72\text{€}$ , nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 06/09/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 80,72€ à Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, no âmbito da realização do “Surfing Games 2024”, a realizar nos dias 6, 7, 14 e 15 de setembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/09/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 80,72€ (oitenta euros e setenta e dois cêntimos) à Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, no âmbito da realização do “Surfing Games 2024”, levado a efeito

nos dias 6, 7, 14 e 15 de setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**23 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / SESSÕES DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA DESEMPREGADAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,**

e-mail datado de 05/09/2024, do seguinte teor: *“Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 23 de setembro de 2024 das 10h00 às 13:00, afim de realizar Sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede, fazendo estas parte do seu Plano Pessoal de Emprego. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.”* Em 10/09/2024, o DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“Reencaminho a informação prestada, concordando com o seu teor. Mais reitero a sugestão de isenção do pagamento das taxas devidas (pelo valor de 26,91€, correspondente ao período de meio dia), fazendo presente à consideração do Executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) à Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma “Sessão de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede” a levar a efeito no dia 23 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - HABITAÇÃO COM AVANÇADO ESTADO DE DEGRADAÇÃO COM COLAPSO DE TELHADO / RUA DO ZAMBUJEIRO, N.º 8 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / HERANÇA DE CARLOS**

**ALBERTO DOS SANTOS MIGUÉIS**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/07/2024 pelo Departamento de Urbanismo, referente à edificação sita na Rua do Zambujeiro, n.º 8, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, do seguinte teor: *“1. A edificação situada no local identificado em epigrafe composta por rés-do-chão e 1 andar, encontra-se à data da vistoria em estado de ruína, com a cobertura colapsada e as partes Constituintes da mesma depositadas no seu interior e outras projetadas para a via pública; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias resistentes apresentam uma acentuada debilidade estrutural, existindo um cunhal a nascente em risco eminente de queda para a via pública e parcelas confinantes. 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior (pelo facto de não haver condições de segurança para realização de visita interior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural elou geotécnico) — assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto e para os devidos efeitos, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das ações necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade do local. designadamente: a. Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter, no prazo máximo*

*estipulado de 48h - devido ao risco eminente de queda para a via pública. b. Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar (e dos já existentes) para aterro autorizado; c. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de Salubridade (no que Concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial.”* Em 24/07/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Tratando-se de nova vistoria com resultado diferente da que foi efetuada em janeiro de 2024 (15316/2024), deverá proceder-se a audiência prévia dos proprietários, por 10 dias para se pronunciarem sobre a mesma, querendo, sem prejuízo da sua exclusiva responsabilidade por danos que possam ocorrer provocados pela situação existente.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Em sede de audiência prévia, manifestar a intenção de ordenar à Sr.<sup>a</sup> Maria Zulmira Garrido Eva Miguéis na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Carlos Alberto dos Santos Miguéis, proprietários da edificação sita na Rua do Zambujeiro, n.º 8, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total ou parcial com estabilização estrutural de todos os elementos a manter, no prazo máximo estipulado de 48h - devido ao risco eminente de queda para a via pública; - Remoção de todos os resíduos resultantes dos trabalhos a executar (e dos já existentes) para aterro autorizado; - Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de Salubridade (no que Concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, se pronunciar por escrito, nos termos dos artigos 121 e 122 do Código do

Procedimento Administrativo; 2) Caso a Sr.<sup>a</sup> Maria Zulmira Garrido Eva Miguéis na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Carlos Alberto dos Santos Miguéis não se pronuncie em sede de audiência prévia, considera-se o mesmo automaticamente notificado para aquele efeito, passando aquele ato a definitivo; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - PROC.º N.º 33/2022 / APROVAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM 28 LOTES COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA NOVA DO ROSSIO / ANÇÃ / DA EMPRESA TRIANGULAR SIDE, LDA**, requerimento datado de 03/01/2023, a

solicitar a aprovação de um loteamento com 28 lotes com obras de urbanização, sito na Rua do Rossio, na Vila e Freguesia de Ançã, referente ao proc.º n.º 33/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de loteamento de 28 lotes com obras de urbanização, na Rua Nova do Rossio, no lugar de Ançã, devidamente atualizada e em conformidade com as informações anteriores, N.º 4183 de 15 de abril de 2024 e N.º 8090 de 9 de julho de 2024. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área total da Parcela: 32765,00 m<sup>2</sup>; Área total a lotear: 26775,00 m<sup>2</sup>; Área remanescente: 5990,00 m<sup>2</sup>; Área total dos lotes: 20891,45 m<sup>2</sup>; Área total para o cálculo do índice de utilização: 23647,00 m<sup>2</sup>; Área de cedência: 5883,55 m<sup>2</sup>; Espaços Verdes: 609,50 m<sup>2</sup>; Equipamento – 248,50 m<sup>2</sup>; Arruamentos e estacionamento: 2996,05 m<sup>2</sup>; Passeios: 2009,00 m<sup>2</sup>; Ecoponto: 20,50 m<sup>2</sup>; Área total de implantação: 4067,00 m<sup>2</sup>; Área Bruta de Construção total: 6720,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 375,00 m<sup>2</sup> (anexos) = 7095,00 m<sup>2</sup>; N.º de fogos: 28; Índice de utilização do loteamento proposto: 7095 / (32765 – (5990.00

+ 3128,00)) = 0,30; Índice de impermeabilização:  $(4067 + 248.50 + 2996.05 + 2009.00 + 20.50) / 23647.00 = 0,40$  (considera-se que apenas 10% de cada lote poderá ser impermeabilizado, para além das manchas de implantação). 2. Instrução do processo: processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização de Ançã: De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicado pelo Aviso n.º 28564/2008, no Diário da República n.º 232, Série II, a 28 de novembro de 2008, com a 1.ª Alteração por Adaptação publicada pelo Aviso n.º 7899/2018, no DR n.º 112, Série II, a 12/06/2018, o loteamento insere-se em Solo Cujas Urbanizações Sejam Possíveis Programar (UZ) – Zona de Baixa Densidade – Nível 2 e Área Verde de Proteção e Enquadramento. De referir que a Área Verde de Proteção e Enquadramento integrada na área a lotear não é abrangida por qualquer proposta de mancha de implantação de edificado. A parcela remanescente da proposta de loteamento localiza-se em solo rural, parte em Espaço Florestal de Produção e parte em Espaço Agrícola, esta última com Servidão de Reserva Agrícola Nacional. 3.2 – Cedências para Espaços Verdes e Equipamentos de Utilização Coletiva: De acordo com o número 1 do artigo 75.º do Regulamento do PU de Ançã, o valor de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva é de 4966,50 m<sup>2</sup> (considerando a razão de 70m<sup>2</sup> de cedência por cada 100 m<sup>2</sup> de construção). Verifica-se que o promotor faz uma cedência de 609,50m<sup>2</sup> para espaço verde e 269,00 m<sup>2</sup> para equipamento de utilização coletiva (parque infantil + ecoponto), ficando desta forma um défice de área de 4088,00 m<sup>2</sup> e por esse motivo sujeito ao pagamento de uma compensação, de acordo com o artigo 26.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 3.3 – Estacionamento: Conforme Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março o loteamento deverá contemplar 56 lugares de estacionamento

privados, que se consideram existir dentro da área dos lotes, bem como 12 lugares de estacionamento públicos, configurando 20% do estacionamento privado. A proposta contempla 45 lugares de estacionamento públicos com as dimensões adequadas e de acordo com o artigo 69.º do Regulamento do PU e Ançã, pelo que se consideram cumpridos os critérios.

3.4 Arruamento: Conforme disposto na alínea b) do artigo 69º do Regulamento do PU de Ançã, o perfil tipo para uma via distribuidora local é de 11 metros. A proposta apresenta os seguintes perfis: Perfil de 14,50 metros: 1,60 + 2,40 + 6,50 + 2,40 + 1,60 (com caldeira entre estacionamentos); Perfil de 12,10 metros: 1,60 + 2,40 + 6,50 + 1,60 (com caldeira entre estacionamentos); Qualquer um dos perfis apresentado na proposta cumpre o estipulado na alínea b) do artigo 69.º do Regulamento do PU de Ançã. Mais se informa que o traçado do arruamento principal do loteamento cumpre o estipulado no parecer do Departamento de Obras Municipais, nomeadamente na sua confluência com o entroncamento já existente.

3.5 – Arruamento: A proposta de loteamento agora apresentada obteve parecer favorável condicionado da ARH Centro/APA, E-Redes e CCDRC, através da Decisão Global UOT-DGT 976/2024 de 6 de junho de 2024.

4. Análise da proposta apresentada:

4.1 - A proposta de loteamento apresenta um índice de utilização (IU) de 0.3, cumprindo assim o IU máximo permitido de 0.30 estipulado para Solo Cujas Urbanização Seja Possível Programar (UZ) – Zona de Baixa Densidade – Nível 2;

4.2 – A proposta cumpre o índice de impermeabilização (II) apresentando um valor de 0.40. Chama-se a atenção para os pavimentos a utilizar no interior dos lotes, pois o índice máximo de impermeabilização para o Solo Cujas Urbanização Seja Possível Programar (UZ) – Zona de Baixa Densidade – Nível 2 é de 0,50, sendo que contabilizando os polígonos de implantação, parque infantil, arruamentos e passeios, já se atinge um índice de impermeabilização de 0,40, ficando apenas disponíveis 2364,70 m<sup>2</sup> de área a



*impermeabilizar permitida, para os 28 lotes previstos (cerca de 85,00 m<sup>2</sup>/lote); 4.3 – As edificações a implantar nos lotes deverão impreterivelmente cumprir o estipulado no número 3 do artigo 12.º do regulamento do Plano de Urbanização de Ançã, relativamente aos afastamentos frontal, lateral e tardoz; 4.4 - A área de intervenção do loteamento engloba uma área classificada como Zona Verde de Proteção e Enquadramento, pelo que nesta área deverá cumprir-se o estipulado nos artigos 36.º a 39.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Ançã. 4.5 – O terreno alvo de loteamento confina a Nascente com uma linha de água pelo que deverá cumprir as condições legais em Domínio Público Hídrico e de acordo com a Decisão Global UOT-DGT 976/2024 de 6 de junho de 2024 da CCDRC; 4.6 – Verifica-se que a proposta de loteamento não contempla a área de cedência total para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva estipulada no número 1 do artigo 75.º do Regulamento do PU de Ançã, que deveria ser de 4966,50 m<sup>2</sup> e apenas apresenta uma área de 878,50 m<sup>2</sup>, ficando desta forma um défice de área de 4088,00 m<sup>2</sup> e por esse motivo sujeito ao pagamento de uma compensação, de acordo com o artigo 26.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no valor de 20 670,66 euros. Conforme estipulado no artigo 26.º:  $C_n = 20\% \times (A_{bc} - A_{bc}') \times (1 - A_C / A_{DP}) \times V = 20\% \times (7095.00 - 0) \times (1 - 878.50 / 4966,50) \times 17,69 = 20\ 670,66$  euros. 4.7 – A proposta de loteamento deverá cumprir as condições estipuladas nos pareceres da E-Redes, INOVA-EM, Departamento de Obras Municipais, Agência Portuguesa do Ambiente e da Decisão Global da UOT-DGT 976/2024 de 6 de junho de 2024 da CCDRC; 4.8 - Mais se informa que o cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (TII e TIG) serão calculadas aquando da verificação dos projetos de obras de urbanização. 4.9 – Mais se informa que o índice de utilização da proposta de loteamento situa-se abaixo do índice médio do Plano de Urbanização de Ançã, pelo que não é aplicável*

a taxa relativa ao fator de equidade construtiva (Rec). 5. Proposta de decisão: Face ao exposto, considera-se que se encontram reunidas as condições para aprovação do loteamento, salvaguardando o cumprimento do estipulado nos pontos 4.2 a 4.7 da presente informação, que se sugere que façam parte integrante do respetivo título. O promotor do loteamento deverá posteriormente proceder à entrega dos projetos das obras de urbanização.” Em 10/09/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo, conforme informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a operação de loteamento, com a constituição de 28 lotes, sitos na Rua Nova do Rossio, na Vila e Freguesia de Ançã, referente ao processo n.º 33/2022, requerido pela Empresa Triangular Side, Lda, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - PEDIDO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL EXECUÇÃO DA ER 335 / 3.ª FASE – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA O NOVO TRAÇADO / DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, IP,** e-mail datado de

10/09/2024, do seguinte teor: “No seguimento da nossa conversa telefónica, no âmbito do pedido de desafetação de áreas submetidas ao Regime Florestal para a execução da estrada regional 335, informo que estão em falta os seguintes documentos para conclusão da instrução do processo: Ata da Reunião da Assembleia Municipal na qual foi aprovada a realização da obra, e do relevante interesse público municipal, da mesma; Declaração da Presidente do Município, onde indique a concordância com o interesse publico. Mais informo que este pedido seguiu

*formalmente por via eletrónica.” Na sequência do e-mail transcrito, em 11/09/2024 o DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “No âmbito do processo de desafetação da Área Submetida a Regime Florestal para a construção da ER 335 (3.ª Fase) Caniceira / Zona Industrial da Tocha e em resposta ao solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), relativamente ao Interesse Público do traçado projetado, conforme ofício S-005592/2024, de 21 de fevereiro de 2024, informa-se que: No contexto da evolução do setor económico e turístico no concelho, pautado pela procura de lotes para instalação de grandes empresas nas áreas industriais, entre as quais a Zona Industrial da Tocha, bem como a crescente procura da Praia da Tocha como destino de férias, este contexto origina a necessidade de ponderar e planear os projetos estruturantes, como é o caso da rede viária, promovendo uma atuação integrada que vise o desenvolvimento seguro e sustentável do território. É neste contexto que se enquadra o projeto de construção de um troço da ER 335-1, entre a rotunda da EN 109, a norte da Tocha, e as Berlengas, na zona de acesso à Zona Industrial da Tocha. A obra corresponde à terceira fase da Via Regional Cantanhede/Tocha e visa assegurar a rápida ligação viária a este núcleo empresarial que se encontra em crescimento, nas imediações do qual será construída uma rotunda no entroncamento com a ex-EN 335-1, em direção à Praia da Tocha. Considera-se que a atual alternativa de localização do troço da 3.ª fase da via regional numa zona que não incida sobre o Perímetro Florestal, tal como se encontra prevista no PDM de 2015, não é adequada, uma vez que iria aumentar os constrangimentos relacionados com a segurança rodoviária, com a proximidade de dois entroncamentos a menos de 250 metros, com significativo tráfego pesado. Assim, a solução / traçado agora proposto é aquele que, do ponto de vista técnico, melhor contribui para os objetivos acima*

mencionados e o procedimento de desafetação da parcela é imprescindível para viabilizar a conclusão desta ligação regional. Este projeto, que decorre da necessidade de promover a otimização das redes de infraestruturas e transportes, em particular a rede viária municipal, tem como principais objetivos: Melhorar a acessibilidade à zona industrial da Tocha e facilitar o acesso à rede rodoviária nacional, nomeadamente à A17 e EN 109; Evitar a circulação de veículos pesados nos aglomerados urbanos e os constrangimentos daí decorrentes, em particular no centro da Vila da Tocha; Facilitar a saída e a entrada de veículos pesados na Zona Industrial da Tocha, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a segurança rodoviária; Facilitar o acesso às zonas balneares costeiras do território e reforçar a sua atratividade turística; Uma vez que, atualmente, parte do solo necessário à execução desta via estruturante se encontra abrangido pela condicionante do Regime Florestal / Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, torna-se necessário solicitar a desafetação de uma parcela, com uma área total de 1,4 ha, do referido Perímetro Florestal, correspondente ao solo indispensável para executar o perfil viário. Para instrução do processo do pedido de desafetação e conforme solicitado pelo ICNF no seu ofício S-005592/2024, de 21 de fevereiro de 2024, é solicitado que seja reconhecido o Interesse Público Municipal do novo traçado projetado. (...) Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal no sentido de deliberar o Interesse Público Municipal do novo traçado projetado para a construção da ER 335-1 (3.ª Fase). Mais se informa que o ICNF solicita igualmente uma Declaração da Presidente do Município, onde indique a concordância com o interesse público.” Em 16/09/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo municipal para a provação e à Assembleia

*Municipal.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a alteração do novo traçado projetado para a construção da ER 335-1 (3.ª Fase), reconhecendo o relevante interesse público municipal na localização daquela obra, pelos fundamentos constantes da referida informação do Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração do novo traçado projetado para a construção da ER 335-1 (3.ª Fase), bem como o reconhecimento do relevante interesse público municipal na nova localização e na realização da referida obra, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - LOTE N.º 141 A / JOEL DE JESUS PINTO**

**TRANSPORTES UNIPessoal, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, em apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/09/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 26/04/2023, foi deliberado vender o lote n.º 141 A, da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Joel de Jesus Pinto Transportes Unipessoal, Lda, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 16/06/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 28/08/2024, o Sr. Joel de Jesus Pinto, apresentou um pedido de*

*prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que ainda não tem o projeto da obra concluído. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de prazo solicitada, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 12/04/2023.”* Em 18/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo, proponho que seja concedida a prorrogação solicitada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo, por um período de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras no Lote 141 A, da Zona Industrial de Cantanhede, requerida pela Empresa Joel de Jesus Pinto Transportes Unipessoal, Lda, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 12/04/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTE N.º 25 / ARCANJO MANUEL SIMÕES SILVA:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/09/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 17/05/2023, foi deliberado vender o lote n.º 25, da Zona Industrial de Febres, ao Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 07/07/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 04/09/2024, o Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, apresentou um pedido de prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que ainda não tem o projeto da*

*obra concluído. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de prazo solicitada, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 17/05/2023.”* Em 12/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Proponho que o prazo de início das obras seja prorrogado por 6 meses, atendendo a que os projetos de especialidade se encontram a serem executados, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico, deliberou autorizar a prorrogação do prazo, por um período de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras no Lote n.º 25, da Zona Industrial de Febres, requerida pelo Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 17/05/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES - LOTE N.º 26 / ARCANJO MANUEL SIMÕES SILVA:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/09/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 17/05/2023, foi deliberado vender o lote n.º 26, da Zona Industrial de Febres, ao Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, de acordo com as cláusulas aí fixadas, o adquirente tinha o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura, que ocorreu em 07/07/2023, para iniciar a construção devendo terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; Em 04/09/2024, o Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, apresentou um pedido de prorrogação de prazo para início das obras, uma vez que ainda não tem o projeto da*

*obra concluído. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, propõe-se que o Executivo Camarário, delibere autorizar a prorrogação de prazo solicitada, por um período de 6 meses, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 17/05/2023.” Em 12/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Proponho que o prazo de início das obras seja prorrogado por 6 meses, atendendo a que os projetos de especialidade se encontram a serem executados, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo, por um período de 6 meses, contados da presente deliberação, para início das obras no Lote n.º 26, da Zona Industrial de Febres, requerida pelo Sr. Arcanjo Manuel Simões Silva, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 17/05/2023, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**30 - PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CANTANHEDE – CMAC**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/09/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Considerando a abrangência das atribuições do Gabinete Municipal de Apoio ao Agricultor de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, publicado em 13 de agosto de 2020 em Diário da República. Considerando que o setor primário desempenha um papel importante no desenvolvimento económico do Concelho e que o Município de Cantanhede apoia e*



*reconhece a importância da atividade agrícola. Entendemos necessária a criação de um espaço de encontro, cujo objetivo é estimular a reflexão e o debate, promover a troca de conhecimento, facilitar a articulação, coordenação, informação e cooperação entre entidades que atuam ou estão envolvidas nas atividades do setor primário no concelho de Cantanhede. Assim, propomos a criação do Conselho Municipal de Agricultura de Cantanhede (CMAC), um órgão consultivo, com o objetivo de fomentar a análise e a discussão, contribuindo desta forma para o desenvolvimento e implementação de políticas agrícolas alinhadas com a vontade e os recursos disponíveis, garantindo a aplicação racional destes e o comprometimento tanto dos agricultores locais como dos responsáveis municipais. Principais razões para a necessidade da sua criação: 1. O Município de Cantanhede reconhece a importância e o trabalho dos agricultores, empresários agrícolas e industriais relacionados, para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho; 2. Pela vontade já transmitida pelos agentes ligados ao setor primário em participar no desenvolvimento agrícola; 3. Para dar visibilidade aos problemas e necessidades que afetam os diferentes agentes ligados ao setor no Concelho de Cantanhede; 4. Para promover a participação dos diversos agentes e entidades locais na análise da política agrícola local e nacional; 5. Para acompanhar a evolução da política agrícola municipal; 6. Para contribuir para a definição de Plano Estratégico de Desenvolvimento Agrícola de Cantanhede; 7. Coordenar as políticas das diferentes áreas, ligadas ao setor. Em anexo segue uma proposta de minuta de regulamento, relativo às regras de constituição e funcionamento do órgão consultivo, o Conselho Municipal de Agricultura de Cantanhede. Propõe-se aprovação da intenção da criação do CMAC e respetiva adequação legal e outros contributos de melhoria que se entendam pertinentes da minuta apresentada, com o apoio do Departamento Administrativo e Financeiro.” A*

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto do Regulamento para a Constituição e Funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura de Cantanhede - CMAC, nos termos do disposto no art.º 101.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO 1.º CEB DE MURTEDE:** O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/09/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Tendo em consideração a antiguidade do edifício da Escola Básica N.º 1 de Murte de, este apresenta algumas fragilidades. Uma dessas debilidades prende-se com a cobertura da zona do refeitório, sala de apoio às atividades e aos sanitários, o que originou a necessidade de pintura destes espaços. A solução para sanar estas irregularidades passa por aplicar uma cobertura em chapa sandwich, com a área de 41,44m<sup>2</sup>, uma caleira em inox com 15 metros lineares, rematar o murete em chapa lacada, colocar um algeroz de alumínio da caleira inox e proceder à ligação das caleiras existentes. A par desta intervenção, será necessário proceder à pintura interna dos espaços acima mencionados, procedendo à correção das rachadelas existentes nas paredes, aplicando uma demão de primário e duas demãos de tinta branca. Paralelamente, urge proceder à ligação da fossa cética, ainda existente e em funcionamento no edifício, à rede pública de saneamento. Para tal, torna-se necessário efetuar um rasgo numa zona significativa do recreio da escola, uma vez que a fossa se encontra implantada numa das suas extremidades, e proceder às respetivas ligações. Para a realização destas intervenções, a Junta de Freguesia de*

*Murtede apresentou os seguintes orçamentos: Serviços de serralharia: 3.954,45€; Serviços de pintura: 2.607,60€; Aluguer de equipamento e materiais necessários à ligação à rede de saneamento: 1.230,00€. Considerando que estas intervenções são da responsabilidade da Câmara Municipal, sugiro a atribuição de um subsídio no valor de 7.792,05€ à Freguesia de Murtede, com o intuito de custear as intervenções acima referenciadas, devendo o pagamento efetivar-se através da apresentação dos documentos contabilísticos comprovativos da realização das intervenções. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea d), do número 2 do artigo 23.º, na alínea j), do número 1, do artigo 25.º e na alínea o) do número 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Deste modo, proponho a submissão da presente informação aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 7.792,05€ (sete mil, setecentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos) à Freguesia de Murtede, destinado a participar nas despesas com as obras de beneficiação do edifício do 1.º CEB de Murtede, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CORDINHÃ / “III MERCADO MEDIEVAL”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 09/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Nos dias 30 de agosto a 01 de setembro, teve lugar o III Mercado Medieval, desta feita centrada na figura do Conde Pombeiro, em Cordinhã, uma iniciativa organizada pela Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã em parceria com a Episódio Medieval Associação Cultural. O evento representa uma viagem no tempo através de episódios da história de Cordinhã, a antiga Villa Cordinnia, outrora pertencente aos frades de Santa Cruz e ao Conde Pombeiro. Além do mercado em si, a gastronomia, os animais, as figuras míticas, as tascas e as representações teatrais, entre outros, conferem autenticidade e atratividade ao evento, num espaço vibrante de encontro e troca cultural e social levando os participantes e visitantes, que acorreram em número considerável, a uma agradável viagem às tradições, economia e estilo de vida de uma era passada. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã para participar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Em 10/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, destinado a participar nas despesas com a organização do “III Mercado Medieval” de Cordinhã, centrado no figura do Conde Pombeiro, levado a efeito nos dias 30 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

-----Saiu a Senhora Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

### **33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODESCO – PROGRESSO DESPORTIVO**

#### **UNIÃO FREGUESIAS COVÕES CAMARNEIRA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE**

#### **COVÕES / “XVIII FESTIVAL DO LEITÃO”**: O Senhor Vice-Presidente da Câmara,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizado pela Prodesco – Associação Desportiva de Covões, realizou-se nos dias 15 a 18 de agosto o XVIII Festival do Leitão, nos Covões, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. O Festival do Leitão visa destacar e explorar a versatilidade desta tão apreciada iguaria, aliando a tradição à inovação, proporcionando a degustação de uma ampla variedade de preparações de leitão, além das tradicionais Cabidela e Leitão à Bairrada, assado em forno de lenha, com a sua pele crocante e carne suculenta, como as pataniscas, os rissóis ou a bola de leitão. Este evento conta ainda com uma vertente cultural, numa clara celebração da riqueza das tradições locais. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores*

*constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Prodesco – Associação Desportiva de Covões, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do XVIII Festival do Leitão, ocorrida nos quatro dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Em 10/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Prodesco Progresso Desportivo – União Freguesias de Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, destinado a participar nas despesas com a organização do “XVIII Festival do Leitão” levado a efeito dos dias 15 a 18 de agosto corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----  
-----Reentrou a Senhora Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência.-----

**34 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DE FEBRES – FESTIVAL PICA NO CHÃO: O**

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 09/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia de Febres, em articulação com as associações locais, realizou nos dias 30 de agosto a 01 de setembro a Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida, apreciar a arte local e fruir da cultura regional. Centrado na que é já uma referência e uma atração gastronómica na vila de Febres – o frango de churrasco assado na brasa – o evento reflete a valorização da cozinha regional e da preservação de costumes ancestrais, visa também dinamizar as associações locais. Esta iniciativa promove a cultura e a economia local, atrai visitantes e estimula o fortalecimento do sentido de identidade e comunidade entre os participantes em particular, e todos os habitantes da freguesia de Febres e do concelho de Cantanhede, em geral, traduzindo-se numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Esta mostra congrega num mesmo espaço as tradicionais tasquinhas, em que cada refeição é uma celebração da culinária local, com a exibição de criações artísticas de alguns artesãos da freguesia, reflexo não só das suas habilidades e criatividade, mas também da herança cultural que possuem. Para conferir um carácter festivo ao evento, este conta ainda com um programa de animação bastante diversificado e abrangente com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, destinado às diferentes faixas etárias da população. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão,*

ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 10/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas com a organização da “Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão” levada a efeito nos dias 30 de agosto e 1 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / XVI**

**MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DA SANGUINHEIRA:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 09/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Organizada pela Junta de Freguesia da



*Sanguinheira, realizou-se nos dias 05 a 07 de julho a XVI Mostra Gastronómica e Cultural da Sanguinheira, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Numa celebração da riqueza e diversidade da culinária da região, este evento oferece, além da possibilidade de degustar diversos pratos preparados com esmero nas tasquinhas presentes, a oportunidade de apreciar o trabalho dos artesãos locais e usufruir de um vasto programa cultural que inclui o Festival de Folclore e a Corrida e Caminhada Duas Léguas Gandaresas, entre outras. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XVI Mostra Gastronómica e Cultural da Sanguinheira, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Em 10/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com a

organização da “XVI Mostra Gastronómica e Cultural da Sanguinheira”, levada a efeito dos dias 5 a 7 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO / SEMANA**

**CULTURAL**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 12/09/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Em complemento à informação n.º 9452 de 02/08/2024 e a consequente deliberação por parte do Executivo Municipal, informo que também a Freguesia de São Caetano realizou localmente a sua jornada cultural. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à Freguesia de São Caetano, pela realização da Semana Cultural que decorreu entre os dias 07 e 14 de julho, o montante de 1.000,00€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que os trinta pontos percentuais do valor total apresentado excedem o montante máximo definido para estas iniciativas.”* Em 12/09/2024, o Diretor do Departamento

de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar nas despesas com a organização da “Semana Cultural” levada a efeito dos dias 7 a 14 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**37 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, APLICANDO O SUBPROGRAMA 4 DO RAAD, ÉPOCA DESPORTIVA DE 2023-2024:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/09/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Associativismo constitui uma das grandes riquezas deste Concelho com o qual pretendemos construir uma estratégia que contemple a globalidade dos agentes desportivos. Com base nesta premissa, é nosso objetivo contribuir para a sua valorização e adaptação às novas exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local. Pretende-se ir para além de uma cooperação limitada a*

respostas e apoios pontuais após solicitação das Associações. O Município assume o compromisso de desenvolver trabalho no terreno, colocando os seus técnicos à disposição das Associações, o seu saber e o seu conhecimento, possibilitando e proporcionando formação dirigida a toda a estrutura associativa. Subprograma 4: Prémios de Mérito Desportivo: Âmbito e objeto: O Subprograma 4 tem como objeto premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. Este apoio será concretizado através de apoio financeiro. Critérios de Atribuição: 1. Os critérios para determinação do prémio a atribuir ao abrigo do Subprograma 4 são os próprios resultados desportivos alcançados, pelas Associações Desportivas, através dos seus atletas e equipas federadas. 2. Os resultados desportivos alcançados serão considerados para o âmbito da atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, a partir do dia 16 de agosto do ano anterior relativamente ao prazo de candidatura e com uma duração de 1 ano. 3. Os Prémios de Mérito Desportivo serão atribuídos de acordo com a pontuação obtida pelo conjunto de todas as modalidades desportivas federadas de cada associação desportiva, aplicando os valores que constam na tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 4. Estão definidas pontuações que dizem respeito aos desportos coletivos e aos desportos individuais, com algumas exceções que constam nas notas da tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo. 5. A pontuação final de cada Associação Desportiva, corresponde ao somatório da pontuação obtida com os resultados elegíveis obtidos no período a que diz respeito o processo de candidatura. 6. Apenas as Associações Desportivas que de acordo com a candidatura obtenham uma pontuação superior a 3.000 pontos poderão ser elegíveis para a atribuição de um Prémio de Mérito Desportivo. 7. O

somatório de todas as pontuações elegíveis para a atribuição dos Prémios de Mérito, será dividido pelo valor de dotação orçamental para os prémios, calculando assim o valor de cada ponto. Multiplicando os pontos de cada associação desportiva, será obtido o valor a receber. 8. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. 9. A tabela de pontuação para obtenção dos Prémios de Mérito Desportivo é a seguinte: (...) A totalidade de pontos atribuídos às associações será dividido pelos valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal, sendo apurado um valor para cada ponto. Cada associação receberá o apoio correspondente à multiplicação dos seus pontos pelo valor unitário apurado pelo cálculo. Concretização do Apoio: 1. Após análise dos critérios de atribuição, será determinada a comparticipação financeira a conceder. 2. Os valores a atribuir serão entregues no 4.º trimestre do ano da candidatura em data a definir. Análise ao Processo de Candidatura: A aplicação deste questionário do Subprograma 4 do RAAD para além de ter o objetivo de premiar os resultados desportivos obtidos em provas oficiais pelos atletas individuais federados e equipas federadas representantes das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, fornece informações importantes que deverão ser compiladas e analisadas sobre a atividade desportiva no Concelho de Cantanhede, para que o Município de Cantanhede possa refletir sobre a manutenção ou adaptação da sua atuação relativamente ao movimento associativo. Objetivos Futuros: Seguramente, o principal objetivo para todos será a garantia de continuidade e crescimento de toda a atividade desportiva das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, em quantidade e qualidade. A sua concretização constituirá o grande desafio para todos, o que acontecer representará obviamente uma melhoria significativa relativamente à atribuição no

contexto atual. A melhoria dos incentivos para o aumento mencionado, será uma alavanca do desporto em Cantanhede. Caso seja possível e sempre dentro da sustentabilidade nas contas da autarquia, seria na nossa opinião importante verificar a possibilidade de manter o valor de dotação para o Subprograma 1, e aumentar o valor dos prémios de mérito (Subprograma 4 do RAAD). Anualmente poderia evoluir-se para a situação ideal: Subprograma 1-Participação desportiva: 120.000,00 €; Subprograma 4-Mérito desportivo: 60.000,00 €; 2022: S1 – 120.000,00 €; S4 – 30.000,00 €; 2023: S1 – 120.000,00 €; S4 – 40.000,00 €; 2024: S1 – 120.000,00 €; S4 – 50.000,00 €; 2025: S1 – 120.000,00 €; S4 – 60.000,00 €. Uma distribuição deste género, torna efetivamente o processo mais justo. Se valorizarmos apenas o Subprograma 1, trataremos todos de igual forma, sem nos importarmos com os resultados desportivos. Se valorizarmos apenas o Subprograma 4, apenas estaremos a apoiar uma minoria e a relevar para segundo plano as associações que desenvolvem trabalho de promoção da prática de atividade física e desportiva. A conjugação de ambas as situações, torna os critérios do RAAD mais adequados e justo, apoiando todos por iguais critérios em relação à prática desportiva e majorando aquelas que apresentam maiores resultados desportivos. Outras formas de ajustamento serão sempre possíveis, desde que garanta a seguinte relação: Subprograma 1-Participação desportiva: 60-70% do valor global; Subprograma 4-Mérito desportivo: 30-40% do valor global. Proposta Subsídios 2023-2024: 1. Entregaram candidatura 9 associações desportivas do Concelho de Cantanhede no prazo definido no RAAD, cumprindo o valor mínimo de 3000 pontos. 2. Para o cálculo dos valores de subsídio a atribuir às Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD, utilizamos o valor global de 50.000,00 €, previsto em orçamento. Foram recolhidos todos os dados dos

questionários e verificados nos documentos anexos os resultados evidenciados que neles constam. Uma das observações que podemos recolher, diz respeito a alguma incompreensão no preenchimento do questionário, que atribuímos principalmente ao facto de não terem lido o RAAD, e não terem por isso colocado muitas dúvidas quanto ao seu preenchimento. 3. Na sua totalidade foram obtidos 105.700 pontos elegíveis correspondentes aos questionários entregues pelas 9 Associações Desportivas que cumpriram o critério de pontuação acima dos 3000 pontos. Partindo dos valores apresentados no ponto 1, conseguimos definir que cada ponto teve correspondência de: Na situação de 50.000,00 €: 1 ponto = 0,47 €. 4. Será importante na próxima aplicação do Subprograma 4, manter a explicação às associações desportivas, o funcionamento e aplicabilidade do RAAD, bem como a forma de preencher todos os questionários que o compõe. 5. Igualmente será importante que façam chegar ao Município de Cantanhede, algumas sugestões de melhoria e de otimização dos critérios definidos no RAAD. Embora tenham tido várias oportunidades para se pronunciarem ao longo do processo de construção do presente regulamento, certo é que os contributos foram muito reduzidos. (...) As restantes associações desportivas que não efetuaram a entrega do questionário de candidatura, através de alguns contatos prévios, percebemos que não o fizeram porque perceberam que os resultados obtidos durante a época não permitiam cumprir com o critério da pontuação mínima. No entanto, importa salientar que a União Desportiva da Tocha (Vencedor da Taça da AFC e Finalista vencido da Supertaça da AFC) e o Núcleo Sportinguista de Ançã (Campeão Distrital por 2 vezes na Formação na AFC) alcançaram resultados de mérito reconhecimento que, no entanto, não permitiram cumprir o critério dos 3.000 pontos mínimos para que se considerasse o apoio financeiro. Comparativo: (...) A época desportiva que se encontra a terminar, fruto do

*trabalho das Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, pautou-se como uma das melhores de sempre na quantidade e qualidades dos resultados desportivo alcançados, dando continuidade à evolução das épocas anteriores. A maior evolução deve-se fundamentalmente ao crescimento dos resultados nas modalidades coletivas, nomeadamente pelo Clube de Voleibol da Tocha, CF “Os Marialvas e Ançã Foot Ball Clube. Os critérios que pautam a avaliação do Subprograma 4 do RAAD, acima evidenciados, têm permitido que as associações desportivas pautem o seu trabalho, não só no aumento da prática desportiva, mas também na procura da qualidade dos resultados alcançados, pois através deste incentivo, percebem claramente o rumo sobre o qual podem pautar a qualidade do trabalho desenvolvido. Estamos convictos que o caminho iniciado com a criação do RAAD, irá permitir a médio prazo, evidências de maior quantidade e qualidade no desporto em Cantanhede. Resumo sobre Proposta Subsídio Subprograma 4 2023-2024: Apresento por tópicos o resumo de todos os assuntos abordados nesta proposta de atribuição de subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do RAAD: 1. Valor de apoio financeiro situado nos 50.000,00 € para a aplicação do Subprograma 4 do RAAD. 2. Com a aplicação do valor anterior, verificamos que 1 ponto = 0,47 €. Com estes dados, com a clareza de critérios que nele constam, com a aproximação organizada que se pretende na relação entre o Município de Cantanhede e as Associações Desportivas, pensamos que juntos, o caminho a percorrer será mais fácil, desafiante e no final teremos um grande orgulho coletivo do trabalho realizado. Face ao exposto proponho a atribuição dos seguintes subsídios ao abrigo do Subprograma 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: União Recreativa de Cadima – 5.510,88 €; Academia CantanhedeGym – Associação – 8.017,97 €; Associação Desportiva Cantanhede Cycling – 3.169,35 €; Clube de Futebol “Os Marialvas” –*



6.634,34 €; Ançã Foot Ball Clube – 6.078,52 €; Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres – 7.379,38 €; Associação Voleibol Gândara Mar – 6.149,48 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense – 4.931,41 €; Grupo de Pescadores de Sepins – 2.128,67 €.” Em 10/09/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: “Concordo com a atribuição dos apoios, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, no âmbito do Subprograma 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, deliberou atribuir às seguintes Associações Desportivas do Concelho, os subsídios referentes à época desportiva de 2023-2024 – Mérito Desportivo, no valor global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), da seguinte forma: União Recreativa de Cadima, o valor de 5.510,88€ (cinco mil, quinhentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos); Academia Cantanhedegym – Associação, o valor de 8.017,97€ (oito mil, dezassete euros e noventa e sete cêntimos); ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, o valor de 3.169,35€ (três mil, cento e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos); Clube de Futebol “Os Marialvas”, o valor de 6.634,34€ (seis mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos); Ançã Futebol Clube, o valor de 6.078,52€ (seis mil, setenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos); Gira Sol Associação de Desenvolvimento de Febres, o valor de 7.379,38€ (sete mil, trezentos e setenta e nove euros e trinta e oito cêntimos); Associação Voleibol Gândara Mar, o valor de 6.149,48€ (seis mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos); Associação de

Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, o valor de 4.931,41€ (quatro mil, novecentos e trinta e um euros e quarenta e um cêntimos) e ao GPS - Grupo de Pescadores de Sepins, o valor de 2.128,67€ (dois mil, cento e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.-----

**38 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, À FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E À FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / ABRIL A AGOSTO DE 2024:**

A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 16/09/2023, do seguinte teor: *“Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocarica, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e a Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos ocorridos, uma vez que as Juntas já tinham procedido*

à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de abril a agosto de 2024, no montante de 7.874,10 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 1.386,38 euros; Freguesia de Ourentã: 1.386,38 euros; Freguesia de Sanguinheira: 901,82 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 1.346,00 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 1.332,54 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 1.520,98 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/09/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.ª Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de abril a agosto de 2024, nos seguintes termos: 1.386,38€ (mil, trezentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 1.386,38€ (mil, trezentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 901,82€ (novecentos e um euros e oitenta e dois cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 1.346,00€ (mil, trezentos e quarenta e seis euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 1.332,54€ (mil, trezentos e trinta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira e 1.520,98€ (mil, quinhentos e vinte euros e

noventa e oito cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**39 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM / 1.º SEMESTRE DE 2024 / PARA**

**CONHECIMENTO:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/08/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor “*De acordo com o protocolo que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede (dando cumprimento à deliberação camarária de 19/06/2018, com a alteração introduzida pela deliberação camarária de 07/06/2022), remete-se em anexo o relatório da atividade desenvolvida no primeiro semestre de 2024 para ser presente a reunião de Câmara para conhecimento.*” A Câmara tomou conhecimento.-----

**40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / TRANSFERÊNCIA DE**

**COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: ESCOLA A TEMPO INTEIRO:** O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Considerando a dinâmica educativa do Concelho de Cantanhede que prima por parcerias ativas desde finais do séc XX; Considerando a coresponsabilização das entidades educativas, comunitárias e sociais no desenvolvimento de parcerias, numa ótica de coresponsabilização e criação de sinergias com vista a alcançar elevado nível de qualidade; Considerando o preconizado no decreto-lei n.º 21/2019, na sua redação atual, designadamente no que concerne à escola a tempo inteiro; Considerando a delegação de competências*

*do município nos diretores dos agrupamentos de escolas do concelho, sob celebração de contratos Interadministrativos; Considerando que, sob a delegação de competências, as três unidades de gestão educativa celebravam acordos de parcerias para dinamização das atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB entre o agrupamento de escolas e a ASSSCC; Considerando o apoio prestado pela ASSSCC aos estabelecimentos de educação e ensino do concelho de educação pré-escolar e do 1.º CEB no apoio à dinâmica educativa, seja a nível de materiais, seja a nível de recursos logísticos e humanos, Permito-me propor, salvo melhor opinião, o apoio à ASSSCC no valor total de 25385,13€ para fazer face a despesas desta entidade, a ser transferido até ao dia 25 de cada mês com o seguinte valor: Setembro – 7 500€; outubro – 7 500€; novembro – 5 000€; dezembro – 5 385,13€.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/09/2024 pela DAF/Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense no valor total de 25.385,13€ (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco euros e treze cêntimos), para fazer face às despesas, com o apoio prestado aos estabelecimentos de educação e ensino do concelho de educação pré-escolar e do 1.º CEB no apoio à dinâmica educativa, seja a nível de materiais, seja a nível de recursos logísticos e humanos, a ser transferido até ao dia 25 de cada mês da seguinte forma: setembro – 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros); outubro – 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros); novembro – 5.000,00€ (cinco mil euros) e em dezembro – 5.385,13€ (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco euros e treze euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**41 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 18 DE SETEMBRO A 2 DE**

**OUTUBRO DE 2024**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 setembro a 2 de outubro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----